



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 017/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, A SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A REDE FEMININA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 346.530).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Ayres Britto**, RG 099.307 SSP/SE e CPF 003.722.005-59, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, com sede na Praça Municipal, Lote 1, Palácio da Justiça, Bloco D, 2º andar, em Brasília-DF, CNPJ 00.531.954/0001-20, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador João de Assis Mariosi**, RG 2.337.702 SSP/DF e CPF

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President of the Conselho Nacional de Justiça.

A smaller handwritten signature or mark in blue ink.



012.672.306-06, a **SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, s/n, Bloco A, sala 108, Asa Norte, em Brasília-DF, CNPJ 00.394.700/0001-08, neste ato representado por seu Secretário, **Rafael de Aguiar Barbosa**, RG 281.703. SSP/AL e CPF 286.988.354-49, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAM, Conjunto A, Bloco A, Edifício Sede, em Brasília-DF, CNPJ 00.394.718/0001-00, neste ato representada por seu Secretário **Sandro Torres Avelar**, RG 1056339 SSP/DF e 524.172.551-20, e a **REDE FEMININA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER**, com sede na SHIS QI 09, Bloco G, sala 202, Lago Sul, em Brasília-DF, CNPJ 01.083.301/0001-99, neste ato representada por sua Presidente, **Maria Thereza Simões Falcão**, RG 1.840.242 SSP/PR e CPF 192.345.380-72, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços para a realização de exames ginecológicos, de prevenção dos cânceres de mama e de colo de útero, DSTs/Aids, bem como a orientação na área de saúde e planejamento familiar para as presidiárias e para as agentes da Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a consecução do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, ações com vistas à realização de medidas de prevenção e combate ao câncer.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** compromete-se a proporcionar os meios



necessários para a realização dos exames, tais como segurança, transporte, local e servidores.

**CLÁUSULA QUARTA - A SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** compromete-se a disponibilizar equipe médica, bem como local apropriado para a realização dos exames periódicos, em 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, observadas as diretrizes do INCA/Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - A REDE FEMININA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER** compromete-se a confeccionar cartilhas de orientação de combate ao câncer, presidir palestras de orientação, bem como oferecer ferramenta de suporte psicológico, com profissionais da área.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As ações dele resultantes que implicarem repasse ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.



## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DEZ** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que eventuais detalhamentos necessários à consecução do presente Termo poderão ser formalizados por meio de correspondência entre os gestores designados pelos partícipes.

## DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA ONZE** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, devendo ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, vedadas as que tenham quaisquer outros propósitos.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DOZE** - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA TREZE** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, em conformidade com o art. 4º da Lei n. 11.419/06, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA QUATORZE** - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 13 de novembro de 2012.



**Ministro Ayres Britto**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



**Desembargador João de Assis Mariosi**

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



**Rafael de Aguiar Barbosa**

Secretário de Estado da Saúde do Governo do Distrito Federal



**Sandro Torres Avelar**

Secretário de Estado da Segurança Pública do Governo do Distrito Federal

**Maria Thereza Simões Falcão**

Presidente da Rede Feminina Nacional de Combate ao Câncer

